

117985/2021	SIDNEY MASAHARU MATSUNAGA	2020/2021	07/06 a 06/07/2021	18/06/2021	19
115390/2020	THALITA MARRON DONZA	2019/2020	01 a 30/07/2020	20/07/2020	11
118132/2020	VIVIAN RAQUEL SARMENTO COSTA	2019/2020	03/02 a 03/03/2020	03/02/2020	30
119128/2021	YURI BITTENCOURT LOUREIRO	2020/2021	01 a 30/07/2021	01/07/2021	30

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. BELÉM, 18 de novembro de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 730852

Republicada por incorreção no D.O.E. de 19 de novembro de 2021
PORTARIA Nº 3075/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Lei nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014, reservou percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos; CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público instituiu, por intermédio da Resolução nº 170/CNMP, de 13 de junho de 2017, a reserva aos negros do mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, bem como de ingresso na carreira de membros dos órgãos enumerados no art. 128, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 40, de 09 de agosto de 2019, através da qual o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará, no intuito de criar mecanismos para implementação de ações afirmativas, por intermédio da Resolução nº 04/2021-CPJ, de 04 de abril de 2019, alterou a Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013, para estabelecer cotas para o ingresso de quilombolas na seleção de estágio no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO a recente reestruturação dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Resolução nº 04/2021-CPJ, de 05 de agosto de 2021, ocasião em que, dentre outras medidas, foi criado o Núcleo de promoção da Igualdade Étnico-Racional (NIERAC); CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é um tipo de seleção pública que comporta a inserção de disposições que venham ao encontro das normativas que tratam de ações afirmativas;

CONSIDERANDO a regulamentação do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, amparada na PORTARIA Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a deliberação quanto à inclusão de cotas raciais na realização do 1º Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 001/2021-MP/CO1ºPSS, de 15/09/2021 e nº 003/2021-MP/CO1ºPSS, de 27/09/2021, protocolizados no SIP sob os nºs 13651/2021 e 14283/2021, respectivamente,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os membros abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem as Comissões de Heteroidentificação, a contar de 21/09/2021, até ulterior deliberação:

Comissão Ordinária

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS;

REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA.

Comissão Recursal

GÉRON DANIEL SILVA DA SILVEIRA;

LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA;

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA.

II - DESIGNAR a servidora HELOISA HELENA FEIO RAMOS para, sem prejuízo de suas atribuições, enquanto representante do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA, integrar, na condição de suplente, a Comissão Ordinária de Heteroidentificação, a contar de 29/09/2021, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 24 de setembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Republicada por incorreção no D.O.E. de 18 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 3776/2021-MP/PGJ

Estabelece as medidas de racionalização e efetividade do gasto público e cria a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Gastos no Ministério Público do Estado do Pará

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 18, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006, e CONSIDERANDO os princípios constitucionais consignados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, em especial o da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA nº 2.187/2021-MP/PGJ que instituiu a Comissão Especial de estudos e análises das atuais medidas de contenção, redução e monitoramento de gastos no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz imprescindível assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta PORTARIA estabelece as medidas administrativas de racionalização e efetividade do gasto público e cria a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º. A antecipação e a prorrogação da jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público ficam condicionadas às condições a seguir:

I - A solicitação de serviço extraordinário será efetuada previamente pela chefia imediata à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-administrativa, por meio de ofício, com descrição dos serviços a serem executados e circunstâncias e justificativas da necessidade de sua realização fora do período de jornada ordinárias;

II - Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento de jornada de trabalho extraordinário sem solicitação prévia, para atendimento de situação emergencial, devidamente justificada pela chefia e sujeita à análise da Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa;

III - A antecipação e prorrogação da jornada de trabalho somente poderão ser autorizadas nos casos de comprovada necessidade e para atender a situações excepcionais e temporárias;

IV - Na hipótese de ser deferida a realização de horas extraordinárias, estas ficam limitadas a quarenta horas por mês.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos poderá elaborar diagnóstico anual das lotações com o objetivo de subsidiar a Administração Superior do Ministério Público, quanto ao possível remanejamento de servidores para atender unidades deficitárias, fim e meio, com estrutura mínima de pessoal para o seu funcionamento.

Art. 4º. O Departamento de Administração e o Departamento de Obras e Manutenção, em parceria com a chefia de outras unidades, elaborarão estudos, monitorando e apresentando relatórios anuais à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, visando a redução do custo da energia elétrica nos prédios institucionais, inclusive para implantação, gradual, do uso da energia solar fotovoltaica nos prédios do Ministério Público, na capital e no interior do Estado.

Art. 5º. Os prédios do Ministério Público dotados de mais de um elevador terão o uso desses equipamentos reduzido a partir das 14h30, mediante a permanência em serviço de apenas um elevador;

•1º. Os equipamentos de climatização deverão ter seu uso racionalizado, devendo ser ligados no máximo quinze minutos antes do início do expediente normal e desligados ao final deste ou sempre que o ambiente não estiver sendo utilizado.

•2. As áreas de circulação deverão ter seus equipamentos de climatização desligados durante todo o dia, exceto aquelas que servirem como locais de espera;

•3º. Os equipamentos de climatização utilizados nos auditórios, nas salas de reunião e nos espaços multiuso deverão ser ligados com a antecedência mínima necessária à climatização dos ambientes, não podendo ultrapassar os sessenta minutos anteriores ao evento, devendo ser desligados logo após o seu encerramento;

•4º. As saídas das unidades evaporadoras não poderão ser obstruídas nem ter suas hastes direcionadas manualmente, devendo ser utilizado o controle remoto para o monitoramento do fluxo de ar;

•5º. O sistema de iluminação, os computadores, os estabilizadores e as impressoras deverão ser ligados somente no início do expediente e desligados sempre que não seja necessária à sua utilização;

•6º. A iluminação das áreas de circulação, pátios de estacionamento e garagens deverá ser automatizada por sensores de presença, restando preservada a segurança física de pessoas e veículos nesses locais;

•7º. Caberá aos respectivos usuários observar, obrigatoriamente, as disposições quanto ao desligamento dos sistemas de climatização, iluminação e equipamentos no final do expediente ou quando estes não estiverem sendo utilizados;

•8º. O Serviço de Guarda do Gabinete Militar inspecionará diariamente os ambientes, a fim de verificar o cumprimento das disposições quanto ao desligamento dos sistemas de climatização e iluminação no final do expediente, desligando-os, se for o caso, e emitindo relatório que será encaminhado semanalmente à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa.

Art. 6º. A Comissão de Gestão de Contratos, quando da renovação de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóveis, buscará junto às contratadas, sempre que possível, a renegociação do preço reajustado, objetivando auferir redução do valor e/ou renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

Parágrafo único. Os resultados das renegociações deverão ser apresentados mensalmente à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa.

Art. 7º. Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão Especial de monitoramento e avaliação de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, com a seguinte composição:

I – Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, que a presidirá;

II – Assessoria de Planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça;

III – Comissão de Controle Interno;

IV – Departamento Financeiro;

V – Departamento de Administração;

VI – Departamento de Recursos Humanos;

VII – Departamento de Obras e Manutenção;

VIII – Departamento de Informática;

IX – Departamento Médico-Odontológico e;

X – Atividade de Licitações e Contratos

•1º. A comissão de que trata este artigo deverá se reunir trimestralmente para os levantamentos necessários, emissão de relatórios e diagnóstico das medidas de efetividade e racionalidade do gasto público ministerial.

•2º. Os servidores que integrarão a comissão de que trata este artigo e respectivos suplentes serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.